



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º 677 -

DATA: 06 de outubro de 1.992.-

SÚMULA: Denominando vias públicas na cidade de Guaratuba, no Bairro Piçarras.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vias públicas:-

- a)- travessa Mario de Brito, que se localiza entre as Avenida Rocha Pombo e Rua Amaro Fernandes Vieira;
- b)- travessa José Bastos Nogueira (zeto) que se localiza entre a Avenida Rocha Pombo e Rua Alfredo Dias;
- c)- travessa Antonio Nerone Caruso, que se localiza entre a Avenida Rocha Pombo e Rua Alfredo Dias;
- d)- travessa Alvaro Lima (Macaê), que se localiza entre a Avenida Rocha Pombo e Rua Alfredo Dias;
- e)- travessa Pedro Hibrain Marques, que se localiza entre a Avenida Rocha Pombo e Rua Alfredo Dias;
- f)- travessa André Cachuba, que se localiza entre a Avenida Rocha Pombo e Rua Alfredo Dias;
- g)- travessa Homero Henrique Oliva, que se localiza entre a Avenida Rocha Pombo e Rua Alfredo Dias;
- h)- rua Alfredo Dias, que se localiza entre as Avenidas Água Verde e Prefeito Miguel Jamur;
- i)- rua Amaro Fernandes Vieira, que se localiza, entre as Avenidas Água Verde e Prefeito Miguel Jamur.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 06 de outubro de 1.992.-


PAULO CHAVES

Prefeito Municipal

Proj. Lei nº614 - 11.06.92.-
Of. CMG nº142/92- 02.10.92.-
Prot. PMG nº2658- 06.10.92.-